

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 13 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de Abril de 2017, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 034/2020, que regulamenta no âmbito do Município de Nísia Floresta, as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) referente às ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 034/2020, o qual assim prescreve: “**Art. 11: “Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio os espaços culturais homologados pelo Comissão de Análise e Homologação dos Cadastros, supracitada; e Art. 8º Fica estabelecido a modalidade de inscrição on-line como a oficial, onde os interessados deverão efetuar o cadastramento dos espaços artísticos e culturais, através do preenchimento de formulário on-line disponível no site da Prefeitura de Nísia Floresta (www.nisiafloresta.rn.gov.br). O período de inscrição será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Todos os documentos e forma e período de inscrição, bem como documentação necessária será conforme Chamada Pública para este fim.**

**RESOLVE:**

**1.** Determinar aberto o período de inscrições para ao recebimento do Subsídio oriundo da Lei 14.017/2020, e do Decreto Municipal nº 034/2020, o dia **30 de Setembro de 2020 à 10 de Outubro de 2020;**

**2.** O Horário de Recebimento das inscrições, dar-se-á entre às 8:00 horas às 11:00 horas, as quais poderão ser realizadas de forma **presencial** na Secretaria de Esporte e Lazer, cultura e turismo, situada na Rua Praça Coronel José de Araújo , nº 133, Centro, Nísia Floresta (RN), e de forma **online**, compondo todos os documentos exigidos no Edital, no formato PDF, devidamente assinados e digitalizados em arquivo único, não serão aceitos arquivos enviados em outro formato digital que não “**PDF**”, sendo estas inscrições enviadas para o E-mail oficial: selctur@nisiafloresta.rn.gov.br;

**3.** Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente no decreto nº 034/2020. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

**4. I - Documentos Comuns exigidos para pessoas físicas e Jurídicas:**

- a) Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada; a qual será disponibilizada no site: [www.nisiafloresta.rn.gov.br](http://www.nisiafloresta.rn.gov.br);
- b) Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada; disponibilizada no site: [www.nisiafloresta.rn.gov.br](http://www.nisiafloresta.rn.gov.br);
- c) Apresentação do Cadastro no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
- d) Apresentação de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensurável, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e §5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e art. 16 do Decreto nº 034/2020;
- e) Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome do Banco e números de agência e conta (Banco do Brasil);
- f) Comprovante de endereço no município de Nísia Floresta/RN;

**II - Documentos comuns para pessoa física ou pessoa jurídica para comprovação do funcionamento do espaço:**

- a) Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios do desempenho, no município de Nísia Floresta/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;
- b) Comprovações, por meio de documentos, a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural.

**III - Documentos dos espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, organizações da sociedade civil – OSC’s com ou sem fins lucrativos e outras entidades do setor cultural, constituída na forma de pessoa jurídica:**

- a) Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Nísia Floresta/RN;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;
- c) Relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- d) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de: 1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização; 2. certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRFFGTS); 3. certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

**IV - Documentos para espaços artísticos e culturais não formalizados (art. 3º, I), representado por pessoa física – CPF:**

- a) Comprovante de endereço em Nísia Floresta/RN, do funcionamento do Espaço Cultural;
- b) Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação;
- c) Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes;
- d) Outros documentos a critério da Secretária

**5.** A documentação colacionada no ato das inscrições deve atender ao Art. 12 do Decreto nº 034/2020, e seus parágrafos prescritos, abaixo:

§1º Substituem as certidões negativas, as certidões positivas com efeito de negativas, para as Pessoas Jurídicas.

§2º As informações prestadas no ato da inscrição (presencial ou on-line), pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal, terá natureza de auto declaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal, e demais cominações legais.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Nísia Floresta/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno os que enviaram os documentos por e-mail, receberão resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos.

§5º Só a inscrição e recebimento desse comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garantem o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**  
Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Educação

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO – DECRETO 034/2020**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
Telefone (fixo): (84)0000.0000	Telefone (celular): (84)0000.0000		
E-mail:	Endereço na Internet (se houver):		
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**2. HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

\_\_\_\_\_

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

\_\_\_\_\_

**3. ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

4 \_\_\_\_\_

**4. PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

\_\_\_\_\_

**5. PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

**6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

**7. PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

\_\_\_\_\_

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

**8. DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

\_\_\_\_\_

**9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

OUTRO ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

 NÃO  SIM QUANTOS: \_\_\_\_\_

## 11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

 DEMISSÃO  TELETRABALHO  REDUÇÃO DE JORNADA  REDUÇÃO DE SALÁRIO

 NÃO HOUVE  OUTRO – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAS:

 CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS  INGRESSOS  LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

 MENSALIDADES  RECURSOS PÚBLICOS  RECURSOS PRIVADOS

 OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

 PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

 TEATROS INDEPENDENTES;

 ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

 CIRCOS;

 CINECLUBES;

 CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

 MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

 BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

 ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

 CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

 COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

 ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

 FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

 LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

 EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

 ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

 PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

 ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;

 GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

 FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

 ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

 ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

 ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

 OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

 Cadastro Estadual de Cultura;

 Cadastro Municipal de Cultura;

 Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

 Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

 outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

## 15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com pessoal: \_\_\_\_\_

Despesa total em média: \_\_\_\_\_

## 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

## 17. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

4

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

5

ANEXO II  
SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no DECRETO N° 034/2020, de 15 de Setembro de 2020.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do Edital N° DECRETO N° 034/2020, de 15 de Setembro de 2020;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regulamento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, bem como realizar contrapartidas ao município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Exmo. Sr.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

ANEXO III  
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

## 1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Requerente

CPF

Representante

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6BC4E6D1

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2020. Edição 2368

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>